

PRÉMIO_{DE}TEATRO'25

MÁRIO RUI GONÇALVES

REGULAMENTO



ÍNDICE

ARTIGO 1.º	OBJETO	3
ARTIGO 2.º	REQUISITOS DE PARTICIPAÇÃO	3
ARTIGO 3.º	PRAZO DE CANDIDATURAS	4
ARTIGO 4.º	CANDIDATURAS	4
ARTIGO 5.º	APRESENTAÇÃO DA PRODUÇÃO TEATRAL	4
ARTIGO 6.º	COMPOSIÇÃO DO JÚRI	5
ARTIGO 7.º	PREPARAÇÃO DO JÚRI	6
ARTIGO 8.º	PRÉMIOS	6
ARTIGO 9.º	EXIBIÇÃO	7
ARTIGO 10.º	RECURSO	7
ARTIGO 11.º	EXCLUSÃO DE CANDIDATOS	8
ARTIGO 12.º	RECOLHA E PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS	8
ARTIGO 13.º	DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES	9
ARTIGO 14.º	DÚVIDAS E OMISSÕES	9
ARTIGO 15.º	ENTRADA EM VIGOR	9
ANEXO I	PARAMETRIZAÇÃO DOS ESPETÁCULOS OBSERVADOS PELO JÚRI	10
ANEXO II	FICHA DE INSCRIÇÃO	11

PRÉÂMBULO

A Câmara Municipal de Vila Franca de Xira instituiu em 2014 o Prémio de Teatro “Mário Rui Gonçalves”, como forma de reconhecer e incentivar o trabalho dos Grupos de Teatro de Amadores do Concelho e simultaneamente homenagear o encenador e ator do Concelho, que lhe dá o nome e cujo percurso assim se evidencia.

A presente alteração pretende definir os requisitos que possibilitem a candidatura a este Prémio de Teatro, não só aos Grupos de Teatro de Amadores do Concelho, como também a diversos Grupos de Teatro de Amadores com sede na restante Área Metropolitana de Lisboa visando a projeção deste Prémio de Teatro de modo a que, gradualmente, possa ganhar notoriedade, dinamismo e maior relevância no seio dos Grupos de Teatro de Amadores, fator a que não deve ser alheio o prémio monetário concedido ao “Melhor espetáculo”, nem os troféus às restantes categorias, bem como a possibilidade de realização de alguns espetáculos que têm por finalidade dar a conhecer o trabalho realizado

Neste sentido, foi criado o presente Regulamento, nos termos da alínea u) do número 1 do artigo 33.º do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação em vigor, que visa estabelecer as condições de candidatura ao Prémio de Teatro “Mário rui Gonçalves”.

ARTIGO 1.º

OBJETO

A Câmara Municipal de Vila Franca de Xira (doravante, CMVFX) institui o concurso denominado Prémio de Teatro “Mário Rui Gonçalves” (doravante designado por, Prémio) prestando assim homenagem à memória do referencial ator e encenador.

ARTIGO 2.º

REQUISITOS DE PARTICIPAÇÃO

- 1.** Podem concorrer ao Prémio os Grupos de Teatro de Amadores [doravante, designados por Grupos) com sede registada nos Concelhos da Área Metropolitana de Lisboa.
- 2.** Os grupos candidatos devem apresentar uma produção teatral original.

ARTIGO 3.º

PRAZO DE CANDIDATURAS

1. O Prémio decorre anualmente, exceto se circunstâncias excecionais constituírem motivo impeditivo.
2. O prazo de candidatura ao Prémio é, em cada ano civil, publicitado através de edital e divulgado também através de edital, bem como no site da CMVFX.
3. No caso de se verificar um impedimento superveniente ou alguma circunstância excecional impeditiva da realização do Prémio, a mesma será objeto de publicitação em edital e divulgação no site da CMVFX.

ARTIGO 4.º

CANDIDATURAS

1. A candidatura ao Prémio é gratuita.
2. Para poderem participar, os Grupos têm de preencher a Ficha de Inscrição constante do Anexo ao presente regulamento do qual faz parte integrante.
3. A Ficha de Inscrição referida no número precedente deve ser remetida por correio eletrónico para o endereço: teatro@cm-vfxira.pt ou entregue presencialmente num dos seguintes locais:
 - a) Loja do Município Vila Franca de Xira, Praça Bartolomeu Dias, n.º 9 – Quinta da Mina, 2600-076 Vila Franca de Xira;
 - b) Loja do Município de Alverca do Ribatejo, Av. Capitão João de Almeida Meleças, n.º 38, 2615-049 Alverca do Ribatejo;
 - c) Loja do Município da Póvoa de Santa Iria, Palácio Quinta da Piedade, Rua Padre Manuel Duarte, 2625 Póvoa de Santa Iria.
4. Em caso de impossibilidade de entrega presencial da Ficha de Inscrição num dos locais referidos nas alíneas a), b) e c) do número anterior, a mesma pode ser enviada por via postal até ao termo do prazo de candidatura, devendo ser colocada num envelope endereçado para um dos locais mencionados no número precedente, identificando no exterior a candidatura ao Prémio de Teatro “Mário Rui Gonçalves”.

ARTIGO 5.º

APRESENTAÇÃO DA PRODUÇÃO TEATRAL

1. As apresentações das produções a concurso, para efeitos de apreciação pelo Júri do Prémio, decorrem em data a publicitar em edital.

2. As apresentações das produções dividem-se em duas fases. Na 1ª fase, os grupos candidatos apresentam as suas produções, para efeito de apreciação e seleção do júri do Prémio de Teatro. Nas apresentações da 1ª fase, as produções teatrais a concurso são da exclusiva responsabilidade dos Grupos de Teatro de Amadores candidatos.
3. É da exclusiva competência de cada Grupo de Teatro candidato assegurar todos os aspetos técnicos, logísticos e de transporte relativos à exibição dos espetáculos apresentados na 1ª fase.
4. O Grupo candidato articula e acorda com o Júri do Prémio a data, a hora e o local da apresentação da produção, dentro do prazo que vier a ser estipulado em edital.
5. As produções candidatas que não sejam apreciadas pelo Júri do Prémio no prazo estipulado no edital devem considerar-se excluídas do concurso.
6. Após a observação dos espetáculos a concurso, o júri seleciona cinco grupos, que apresentarão os seus trabalhos na 2ª fase, no mesmo Teatro em formato de Mostra de Teatro, que decorrerá no Concelho de Vila Franca de Xira, num espaço com condições para receber uma iniciativa desta natureza.
7. É da exclusiva competência da CMVFX assegurar as necessárias condições técnicas e outros aspetos logísticos a definir relativos à exibição dos espetáculos apresentados na 2ª fase.

ARTIGO 6.º

COMPOSIÇÃO DO JÚRI

1. O Júri do Prémio (doravante designado por Júri) é constituído por:
 - a) O Coordenador Municipal para a área do Teatro, em representação da CMVFX, o qual preside ao Júri;
 - b) Um Ator;
 - c) Um Cenógrafo;
 - d) Um Encenador;
 - e) Um Programador Cultural.
2. Os membros do Júri estão impedidos de ter qualquer participação, direta ou indireta, nos espetáculos submetidos a concurso, o que a acontecer implica a exclusão do Grupo candidato.
3. Relativamente à atribuição do Prémio na categoria Interpares previsto na alínea i) do ponto 2. do artigo 8.º, integra o Júri um repre-

sentante de cada grupo participante, que não poderá votar no espetáculo do grupo a que pertence, nos termos do disposto no número anterior.

ARTIGO 7.º

PREPARAÇÃO DO JÚRI

- 1.** Os membros do Júri devem participar numa sessão prévia de coordenação para concertação de procedimentos.
- 2.** Na 1ª fase, na avaliação dos espetáculos concorrentes ao Prémio, o Júri tem de assegurar a presença de, no mínimo, três dos seus membros.
- 3.** Na 2ª fase, o Júri tem de assegurar a presença dos seus 5 membros.
- 4.** Os Critérios de Avaliação serão realizados através de análise do Júri aos espetáculos observados, seguida de pontuação, dada às categorias a concurso, através de uma ficha de parametrização, apensada a este Regulamento – Anexo II.

ARTIGO 8.º

PRÉMIOS

- 1.** De acordo com a deliberação do Júri, são atribuídos os seguintes prémios:
 - a)** Melhor espetáculo: 2.500,00€ (dois mil e quinhentos euros) e troféu;
- 2.** São também atribuídos troféus aos participantes que se destaquem individualmente nas seguintes categorias:
 - a)** Melhor Interpretação Masculina;
 - b)** Melhor Interpretação Feminina;
 - c)** Melhor Encenação;
 - d)** Melhor Cenografia;
 - e)** Melhor Guarda-Roupa;
 - f)** Melhor Sonoplastia;
 - g)** Melhor Luminotécnica;
 - h)** Melhor Texto Original;
 - i)** Prémio Inter pares;
- 3.** No âmbito do Prémio previsto na alínea h) do número anterior, no ato de candidatura, os grupos devem anexar o texto submetido a concurso.
- 4.** No âmbito do Prémio previsto na alínea i) do número 2. do presente artigo, cada grupo deverá indicar um elemento que acompanhará o Júri na observação dos espetáculos apurados para a 2ª fase. No final

da observação dos espetáculos, os elementos indigitados pelos grupos reúnem com o presidente do Júri para apurar o vencedor do Prémio Interpares. Os elementos de cada grupo não poderão votar no espetáculo do grupo a que pertencem.

5. O Júri não pode atribuir o prémio de melhor espetáculo em ex aequo.
6. O Júri pode atribuir menções honrosas nos prémios.
7. Sem prejuízo do referido no presente artigo, o Júri reserva-se o direito de não atribuir qualquer prémio/troféu e/ou menção honrosa se entender que as produções teatrais concorrentes ao Prémio de Teatro “Mário Rui Gonçalves” não apresentam a qualidade minimamente exigida.
8. Das decisões do Júri não cabe recurso para os órgãos Municipais.

ARTIGO 9.º

EXIBIÇÃO

1. Ao Grupo vencedor do Prémio cabe, se assim for solicitado pela CMVFX, realizar um espetáculo a título gracioso, nas condições indicadas no ponto 3 do presente artigo, no Concelho de Vila Franca de Xira em data a acordar e a, posteriormente, anunciar.
2. Entre os candidatos ao Prémio a CMVFX pode também convidar um, ou dois dos Grupos candidatos para realizarem espetáculos no Concelho de Vila Franca de Xira em data a acordar e a, posteriormente, anunciar, nos termos indicados no número 3 do presente artigo.
3. A CMVFX assume para a realização dos espetáculos mencionados nos números anteriores, a disponibilização de local para a realização do espetáculo, necessárias condições técnicas e outros aspetos logísticos a definir.

ARTIGO 10.º

RECURSO

1. Das decisões do Júri não cabe recurso para os órgãos Municipais, podendo apenas ser interposto recurso pela via judicial.
2. O anúncio dos premiados será realizado em cerimónia pública a decorrer para o efeito em data, hora e local a definir e divulgar através de edital, inserido nas Comemorações promovidas pela CMVFX do Mês do Teatro que decorre em março, sendo para o efeito convidados os membros do Júri e todos os Grupos candidatos à respetiva edição do Prémio.

ARTIGO 11º
EXCLUSÃO DE CANDIDATOS

É motivo de exclusão o não cumprimento do estabelecido no presente Regulamento.

ARTIGO 12.º
RECOLHA E PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

- 1.** O presente Regulamento encontra-se de acordo com o previsto no Regulamento Geral sobre a Proteção de Dados, aprovado pelo Regulamento (UE) 2016/679 do Parlamento Europeu e do Conselho de 27 de abril de 2016, relativo à proteção das pessoas singulares no que diz respeito ao tratamento de dados pessoais e à livre circulação desses dados, da Lei n.º 58/2019, de 8 de agosto que assegura a execução, na ordem jurídica nacional, do mencionado Regulamento e em conformidade com a Política de Privacidade do Município.
- 2.** A apresentação das candidaturas, deve ser realizada nos termos do artigo 4.º do presente Regulamento, sendo necessário para o efeito o consentimento expresso, de forma livre, específica e informada do titular dos dados pessoais no momento da apresentação da ficha de inscrição, conforme Anexo, sendo motivo de rejeição da candidatura a falta de consentimento expresso.
- 3.** Na Ficha de Inscrição, deverá ser assinalado o consentimento do titular dos dados cujo texto terá a seguinte redação: “Declaro ao abrigo do Regulamento Geral sobre a Proteção de Dados, e em conformidade com a Política de Privacidade do Município de Vila Franca de Xira, que dou o meu consentimento de forma livre, específica e informada, para a recolha e tratamento dos meus dados pessoais por parte do Município de Vila Franca de Xira, abrangendo todas as atividades de tratamento realizadas com a finalidade de participar no Prémio Teatro “Mário Rui Gonçalves” e que enquanto titular dos dados pessoais, tenho conhecimento que a qualquer momento poderei retirar o consentimento agora facultado, não comprometendo a licitude do tratamento efetuado com base no mesmo e sem prejuízo da necessidade desses dados se manterem arquivados, sempre que se justifique, pelo período legal adequado às razões que o determinem.”
- 4.** Nos termos previstos no Regulamento Geral sobre a Proteção de Dados, é garantido ao titular dos dados pessoais o direito de acesso, atualização, retificação, oposição e eliminação desses mesmos dados.
- 5.** Os dados pessoais recolhidos no momento de apresentação da Ficha

de Inscrição, ficarão registados na base de dados da CMVFX pelo período de 5 anos, contados a partir da última participação.

6. Para os restantes dados pessoais, nomeadamente os dados recolhidos dos elementos do Júri, aplica-se o mesmo tratamento previsto para os concorrentes, nos termos dos números anteriores.
7. Os concorrentes e elementos do Júri que participem do evento da entrega de prémios, ficam informados que o Município irá proceder à captação e divulgação de imagens, fotografia e/ou vídeo, assim como incorporar estes mesmos conteúdos no seu arquivo fotográfico e audiovisual.
8. A recolha dos dados pessoais solicitados tem por finalidade a participação no Prémio Teatro “Mário Rui Gonçalves”, sem serem comunicados ou transmitidos para qualquer outra entidade.
9. O dirigente da Unidade Orgânica do Município com competência para a presente iniciativa ficará responsável pelos dados pessoais agora recolhidos.

ARTIGO 13.º

DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES

A inscrição para participação no Prémio de Teatro “Mário Rui Gonçalves” pressupõe a aceitação do presente Regulamento.

ARTIGO 14.º

DÚVIDAS E OMISSÕES

Os casos omissos e as dúvidas suscitadas na interpretação e aplicação do presente Regulamento que não possam ser solucionados por recursos aos critérios legais de interpretação e/ou integração de lacunas são resolvidos, após a audição dos responsáveis pelo Departamento de Cultura, pelo Sr. Presidente da Câmara Municipal ou em quem for delegada a competência para tal.

ARTIGO 15.º

ENTRADA EM VIGOR

O presente regulamento entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação em Diário da República.

ANEXO I

PARAMETRIZAÇÃO DO ESPETÁCULO OBSERVADO PELO JÚRI

MELHOR ESPETÁCULO	1	2	3	4	5
Texto					
Encenação					
ConjuntodeAtores					
Cenografia					
Figurinos					
Iluminação					
Sonoplastia					
DinâmicoEspetáculo					
MELHOR ENCENAÇÃO	1	2	3	4	5
Dramaturgia					
Direçãode Atores					
Domíniodo Espaço Cénico					
Coerência da Encenação					
Dinâmico Espetáculo					
Contexto Cultural Estético					
MELHOR ATOR	1	2	3	4	5
Leiturada Personagem					
Presença (cinestesia)					
Dicção					
Contracena					
Domíniodo Espaço Cénico					
Representação					
MELHOR ATRIZ	1	2	3	4	5
Leiturada Personagem					
Presença (cinestesia)					
Dicção					
Contracena					
Domíniodo Espaço Cénico					
Representação					
MELHOR CENOGRAFIA	1	2	3	4	5
Conceção do Espaço Cénico					
Relações Cénicas de Extra Cénico					
Ligação Entre Espaço Usado e Ficção do Texto Dramático					
Criação de Ambiências e Imagética do Espetáculo					
MELHOR GUARDA-ROUPA	1	2	3	4	c
Intencionalidade e Propósito no Trabalho Apresentado					
Relação como Corpodo Ator/Personagem					
Contributo para a Imagética do Espetáculo					
Integrao Trabalho de Conjunto em Cima dos Significantes Cénicos					
MELHOR ILUMINAÇÃO	1	2	3	4	5
Visibilidade					
Dimensão					
Seletividade					
Atmosfera					
Contributo para o Espetáculo					
MELHOR SONOPLASTIA	1	2	3	4	5
Ambiências e Atmosferas					
Contributo para o Espetáculo					
MELHOR GUARDA-ROUPA	1	2	3	4	5
Intencionalidade e Propósito no Trabalho Apresentado					
Relação como Corpodo Ator/Personagem					
Contributo para a Imagética do Espetáculo					
Integrao Trabalho de Conjunto em Cima dos Significantes Cénicos					
MELHOR ILUMINAÇÃO	1	2	3	4	5
Visibilidade					
Dimensão					
Seletividade					
Atmosfera					
Contributo para o Espetáculo					
MELHOR SONOPLASTIA	1	2	3	4	5
Ambiências e Atmosferas					
Contributo para o Espetáculo					

FICHA DE INSCRIÇÃO

Responsável pela candidatura

Nome: _____ Cartão Cidadão n.º: _____

Morada: _____

Telefone/Telemóvel: _____ E-mail: _____

Na qualidade de: _____

Nome Grupo de Teatro: _____

Morada da Sede: _____

Telefone/Telemóvel: _____ E-mail: _____

Título do Espetáculo: _____ **Classificação Etária:** _____

Autor do Texto*: _____ **Duração:** _____

Sinopse: _____

* O texto é original? ☐ Sim ☐ Não

Em caso de resposta afirmativa, deve submeter o texto respetivo em anexo à presente candidatura.

Interpretes:

_____	_____
_____	_____
_____	_____
_____	_____
_____	_____

Encenação: _____ **Cenografia:** _____

Guarda-Roupa: _____ **Sonoplastia:** _____

Luminotécnica: _____

☐ Declaro que conheço e aceito o estipulado no Regulamento do Prémio de Teatro "Mário Rui Gonçalves".

☐ Declaro ao abrigo do Regulamento Geral sobre a Proteção de Dados, que dou o meu consentimento de forma livre, específica e informada, para a recolha e tratamento dos meus dados pessoais por parte do Município de Vila Franca de Xira, abrangendo todas as atividades de tratamento realizadas com a finalidade de participar no Prémio de Teatro "Mário Rui Gonçalves" e que enquanto titular dos dados pessoais, tenho conhecimento que a qualquer momento poderei retirar o consentimento agora facultado, não comprometendo a licitude do tratamento efetuado com base no mesmo e sem prejuízo da necessidade desses dados se manterem arquivados, sempre que se justifique, pelo período legal adequado às razões que o determinam.

(assinatura)



PRÉMIO_{DE}TEATRO

MÁRIO RUI
GONÇALVES



2025



C Â M A R A
M U N I C I P A L

Loja do Município de Vila Franca de Xira
Praça Bartolomeu Dias, n.º 9
Quinta da Mina
2600-076 Vila Franca de Xira
teatro@cm-vfxira.pt